

LEI Nº 449/05

DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

***Autoriza a abertura de crédito adicional
suplementar e dá outras providências.***

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05-SEC.MUNIC.DA AGRIC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2027-Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.36.02.00.0001-98-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00

07 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

2.063 Dar incentivo a atividades culturais, esportivas e turismo

3.3.90.31.00.00.00.0001-221 Premiações Culturais, artíst. Cient., desport. e out. R\$ 900,00

3.3.90.32.05.00.00.0001-220 Material de distribuição gratuita R\$ 2.100,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o Art.1º, servirá de recurso a maior arrecadação a realizar-se no presente exercício no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 20 de outubro de 2005.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima

Supervisora de Administração e Fazenda